

11 DE MAIO

DE 1988



PREFEITURA DE JOÃO NEIVA

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
8318/2023	5493/2023	21/11/2023 13:42:12	21/11/2023 13:42:11

Tipo

PEDIDO DE ANÁLISE

Número

18/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Interessado:

SEMUC - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Ementa:

Análise de proposta comercial para o carnaval "Carnaval de Rua de João Neiva, Edição 2024- O carnaval capixaba começa aqui 2024" - PARENTES DO SAMBA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES
e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

OFICIO/PMJN/SEMUC Nº 361/2023

João Neiva, 21 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor: Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Assunto: Apreciação de Proposta Comercial

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – Semuc, têm entre suas atribuições, oportunizar atividades turísticas, culturais, entretenimento e de lazer aos cidadãos joaoneivenses, estimulando a convivência social e contribuindo para que tais práticas sejam tratadas como políticas públicas e direito de todos.

Considerando que o lazer é um Direito Constitucional previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015), o poder público deve criar programas e atividades direcionados ao campo das atividades turísticas, culturais e lazer/ entretenimento.

Considerando que uma das mais importantes e tradicionais festividades de João Neiva é o Carnaval de Rua do município. Nas décadas de 70/80, existiam vários blocos e Escolas de Samba, dentre eles destacamos o Bloco Ferroso, criado e desenvolvido por trabalhadores da Vale do Rio Doce, no bairro do Triângulo e adjacências. O bloco contava com banda e dançarinas próprias e mais de 300 integrantes.

Já nas escolas carnavalescas, destaca-se a Escola de Samba Liberdade e Poesia, que contava com carros alegóricos, fantasias, alas definidas e desfiles memoráveis.

É sabido que o lazer é um Direito Constitucional previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015), o poder público deve criar programas e atividades direcionados ao campo das atividades turísticas, culturais e lazer/ entretenimento de forma concorrente com o esforço da família e sociedade, demandando esforço coletivo implementação de ações que garantam este direito.

No intuito de oferecer entretenimento e trazer de volta as tradições do Município, esta Secretaria está programando para o dia 03 (três) de fevereiro o retorno do “Carnaval de Rua de João Neiva, Edição 2024- O carnaval capixaba começa aqui”, visando promover o lazer, cultura, interação e divulgação dos artistas locais.

Neste sentido, a Prefeitura Municipal de João Neiva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Semuc, realizará evento, cuja programação conta com apresentação de diversos artistas.

Do exposto, encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência, Proposta Comercial, cujo objeto é apresentação/show com a Banda Parentes do Samba, por meio da Empresa GEANDER FÁVARO 09080089702, Contrato de Exclusividade Artística, Contrato Social, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Notas Fiscais e Contratos de prestação de serviço, referentes a serviços prestados para outros municípios.

Na oportunidade, informamos que os serviços poderão ser contratados por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25 inc. III da Lei nº 8666/93, tendo em vista empresa comprovou o atendimento às exigências previstas na referida Lei.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES
e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

Respeitosamente,



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 3

PROPOSTA DE SHOW

Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, venho por meio desta, apresentar proposta para um show com a Banda Parentes do Samba para o Carnaval que será realizado em João Neiva no dia 03 de fevereiro de 2024.

Valor do Show: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Representante Legal

Nome Empresarial: Geander Fávaro 09080089702

Nome Fantasia: GF Home Studio

CNPJ: 23.078.999/0001-97

EMAIL: geander-favaro@hotmail.com

Celular: (27) 9 9971 4302

Endereço: Avenida Benedito Gadioli Neto, nº 257

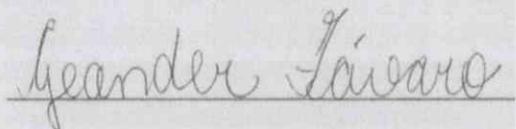
Bairro: Santa Luzia

CEP: 29.680-000

Cidade: João Neiva/ES

Obs.: Orçamento válido até 180 dias.

João Neiva, 18 de outubro de 2023.



23.078.999/0001 97

GEANDER FAVARO 09080089702

AV BENEDITO GADIOLI NETO Nº 257 SANTA LUZIA
JOÃO NEIVA/ES CEP 29.680-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECREAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MONUMENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **GEANDER FÁVARO 09080089702**, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **CELIO FEU CORRÊA** DE NOME ARTÍSTICO **BANDA PARENTES DO SAMBA** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE **GEANDER FÁVARO 09080089702**, inscrito no CNPJ nº **23.078.999/0001-97**, com sede na **AVENIDA BENEDITO GADIOLI NETO, nº 257, Bairro SANTA LUZIA, Cidade JOÃO NEIVA / ES, CEP: 29.680-000**, através do seu representante legal **GEANDER FÁVARO**, nacionalidade **BRASILEIRO**, profissão **MÚSICO / PRODUTOR MUSICAL**, estado civil **SOLTEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **090.800.897-02**, portador da cédula de identidade RG nº **1.665.539 ES**, residente e domiciliado na **AVENIDA BENEDITO GADIOLI NETO, nº 257, Bairro SANTA LUZIA, Cidade JOÃO NEIVA / ES, CEP: 29.680-000** e, do outro lado, como REPRESENTADO **CELIO FEU CORRÊA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, profissão **CANTOR / MÚSICO**, estado civil **CASADO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **015.295.677-85**, portador da cédula de identidade RG nº **1.120.001 ES** residente e domiciliado na **RUA CLÓVIS CORRÊA, nº 15, Bairro TRIÂNGULO, Cidade JOÃO NEIVA / ES, CEP 29.680-000**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA— Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA— O presente contrato é válido pelo prazo de **05 ANOS** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA— Fica eleito o fórum da cidade de João Neiva/ES, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

João Neiva, 07 de agosto de 2023.


Geander Fávaro
REPRESENTANTE


 Celio Feu Corrêa
REPRESENTADO

*CELIO FEU CORRÊA
Banda Parentes Samba*


Cartório de Notas e Registro Civil de João Neiva/ES
Registadora
Rosilide Demoner da Lima

Cartório de Notas e Registro Civil de João Neiva
Avenida Presidente Vargas, 109/101 - Centro - João Neiva - ES
Tel.: (27)3258-1193 / 99899-0331 - Email: cartoriopiazijn@gmail.com

Reconheço por autenticidade a firma de **CELIO FEU CORREA**. Em Testemunho da verdade. João Neiva-ES, 07/08/2023, 11:11:44.

Wanderleia Barcellos da Silveira - escrevente auxiliar. Selo Digital: 024087.XYK230E.00993 Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76 Consulte autenticidade em www.tjes-jus.br.




Cartório de Notas e Registro Civil de João Neiva/ES



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Wanderleia Barcellos da Silveira - ascrevente auxiliar. Selo Digital: 024067.XVK2r09.00994. Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76. Consulte autenticidade em www.ljes.br.



Reconheço por semelhança a firma de **GRANDER FAVARO**. Em Testemunho da Verdade. João Neiva-ES, 07/08/2023, 11:18:05.

Cartório de Notas e Registro Civil de João Neiva
 Avenida Presidente Vargas, 109/101 - Centro - João Neiva - ES
 Tel: (27)3258-1193 / 99899-0331 - Email: cartomopiazzi@gmail.com



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO - COMARCA DE JOÃO NEIVA
 Estado do Espírito Santo
 Oficiala: Rosilda Demonner de Lima

PROTÓCOLO sob nº: 2241 em 21/08/2023
 Certifico que foi feito o registro no Livro B-7
 Registro Nº1603 Registro s/ Valor sem Valor
 Em 21/08/2023

ATOS PRATICADOS: Livro B7 Registro Nº1603 Registro s/ Valor sem
 EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES) = R\$ 137,06 FUNEPJ
 (Lei Compl 257/02-ES e Ato T/ES n. 677/02) = R\$ 13,71 FARPEN (Lei
 6.670/01-ES e Ato T/ES n. 678/02) = R\$ 0,00 FADESPES (Lei Compl
 595/2011) = R\$ 6,85 FUNEMP (Lei Compl 366) = R\$ 6,85 FUNCAD (PROV.
 25/26/2015) = 6,85 TOTAL = R\$ 171,32

Selo Digital de Fiscalização: 0222814.HOR2301.00818

Consulte autenticidade em www.ljes.br.

Oficial: *[Handwritten Signature]*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Reg Geral de Imóveis - P. Jurídica
 Títulos, Documntos, Prato
 Rosilda Demonner de Lima
 Oficiala / Escrivã

Cartório de Notas e Registro Civil de João Neiva
 Rosilda Demonner de Lima
 Registradora
 de Livro



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE CARTEIROS
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **GEANDER FAVARO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1665539 SPTC ES**

CPF: **090.800.897-02** DATA NASCIMENTO: **07/11/1960**

FILIAÇÃO: **VALDIR ANTONIO FAVARO**
LUZIA DA GLORIA
GUMIERO FAVARO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: **00848846114** VALIDADE: **19/03/2026** 1ª HABILITAÇÃO: **21/09/1999**

OBSERVAÇÕES: **KAR**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Geander Favaro*

LOCAL: **VITORIA, ES** DATA EMISSÃO: **22/03/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Givaldo Vieira da Silva*
 Givaldo Vieira da Silva
 Diretor Geral - Detran ES
 84404456398
 28362664595

ESPIRITO SANTO

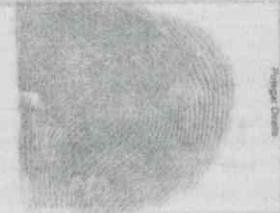
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2078154330

PROIBIDO PLASTIFICAR 2078154330



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
BPTC - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Assinatura do Titular

Geander Favaro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 1.665.539 - ES DATA DE EMISSÃO 05.07.2012

NOME GEANDER FÁVARO

FILIAÇÃO VALDIR ANTONIO FÁVARO E LUZIA DA GLÓRIA GUMIERO FÁVARO

NACIONALIDADE JOÃO NEIVAVES DATA DE NASCIMENTO 07.11.1980

DPC. ORDEM CERT. NASC. 2308 FL 67 LV 26 W.R. PLAZZI IBIRAÇU - ES - 13.11.1980

1022

Regina Rita de Cassia Segrato

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
090.800.897-02

Nome
GEANDER FAVARO

Nascimento
07/11/1980

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





Telefonica Brasil S.A.
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - CEP: 29050-335 - Vitória - ES
I.E.: 82182710 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001112558101
Código Cliente: 0000011170311

MÊS REFERÊNCIA: 08/2023
DATA DE EMISSÃO: 18/08/2023

GEANDER FAVARO
AVENIDA BENEDITO GADIOLI NETO 257
SANTA LUZIA
29680-000 JOAO NEIVA - ES

2ª Via

VENCIMENTO
01/09/2023

VALOR A PAGAR (R\$)
247,80

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(geander-favaro@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 16

RESUMO DA SUA CONTA (DE 16/07/23 A 15/08/23)

VIVO CELULAR	136,00
Outros lançamentos	111,80
Total a pagar	247,80

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle-9GB Ilim_	2	136,00
Subtotal Vivo Controle		136,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		136,00
Outros Lançamentos		
Diversos		
Serviços Digitais Assinados	2	111,80
Subtotal		111,80
Subtotal Outros Lançamentos		111,80
Total a pagar		247,80

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 27-99729-5590, 27-99971-4302 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 2 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- Proteja-se da chave PIX falsa, não enviamos chave PIX por WhatsApp! Para sua segurança, utilize o QR Code aqui da fatura ou PIX Copia e Cola, acessando a fatura digital no App Vivo
 - O(s) produto(serviço(s) Vivo Controle-9GB Ilim_ em 16/07/23 possui nova condição comercial.
- Acesse: www.vivo.com.br/para-voce/comunicados/regulatorios

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle-9GB Ilim_ 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: ES - 17% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



GEANDER FAVARO

Vencimento

Total a Pagar - R\$

01/09/2023

247,80

Cód. Débito Automático Nº da Conta Nº da Fatura Mês Referência
1112558101-2 00001112558101 00000386896216 08/2023

846000000022 478000601003 011125581014 923088962165

Pagar
via Pix



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador: 3200350033003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 10

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil GEANDER FAVARO
CPF 090.800.897-02

CNPJ 23.078.999/0001-97
Data de Abertura 17/08/2015

Nome Empresarial GEANDER FAVARO 09080089702

Nome Fantasia GF HOME STUDIO

Capital Social 14.500,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 17/08/2015

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
29680-000	AVENIDA BENEDITO GADIOLI NETO	257
Bairro	Município	UF
SANTA LUZIA	JOAO NEIVA	ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	17/08/2015	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.078.999/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2015
NOME EMPRESARIAL GEANDER FAVARO 09080089702		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GF HOME STUDIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BENEDITO GADIOLI NETO	NÚMERO 257	COMPLEMENTO *****
CEP 29.680-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO JOAO NEIVA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO geander-favaro@hotmail.com	TELEFONE (27) 9971-4302	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2023** às **09:49:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 12

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU
LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa **GEANDER FAVARO 09080089702**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **23.078.999/0001-97**, com sede na **AV BENEDITO GADIOLI NETO, n.º 257**, Bairro **SANTA LUZIA**, Cidade **JOÃO NEIVA**, UF **ES**, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Neiva, 15 de setembro de 2023.

Geander Favaro



Dispensa de alvará e licença

Você que se formalizou como MEI antes de 1/9/2020, também está dispensado de alvarás e licenças de funcionamento. Mais uma importante conquista da Lei da Liberdade Econômica.

Mas para ficar de fato dispensado do alvará você precisa atualizar os dados da sua empresa. Veja como:

- 1) Clique no botão solicitar abaixo e insira os dados solicitados.
 - 2) Leia com atenção os termos que aparecem no final do formulário.
 - 3) Se concordar, aceite os termos e finalize o procedimento.
 - 4) Pronto! A solicitação de dispensa de alvará foi feita!
- A partir deste momento, seu CCMEI tem validade de Dispensa de Alvarás e Licenças de Funcionamento.

Pontos de Atenção:

A dispensa de alvarás e licenças de funcionamento não desobriga de cumprir com as normas estabelecidas pelo poder público em relação ao funcionamento de sua atividade: os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Regras Gerais sobre a Dispensa de Licenciamento

VEJA COMO É FÁCIL OBTER A SUA!

1) Formalize sua dispensa de alvará e licença de funcionamento em apenas 3 minutos.

VEJA COMO É FÁCIL OBTER A SUA!

2) Dispensa de alvará e licença de funcionamento em apenas 3 minutos.

FIQUE ATENTO ÀS REGRAS PARA FUNCIONAMENTO DO SEU NEGÓCIO

Para saber mais sobre as regras para funcionamento do seu negócio, consulte a Lei nº 13.874/2020 (Lei da Liberdade Econômica) e o Manual de Orientação do MEI.





Empresas & Negócios

Empreendedor > Serviços para MEI > Dispensa de Alvará e Licença

Dispensa de alvará e

Você que se formalizou como MEI antes de 1/9/2020, também está dispensado de alvarás e licenças de funcionamento. Mais uma importante conquista da Lei da Liberdade Econômica.

Mas para ficar de fato dispensado do alvará você precisa atualizar os dados da sua empresa. Veja como:

1) Clique no botão solicitar abaixo e insira os dados solicitados.

2) Leia com atenção os termos que aparecem no final do formulário.

3) Se concordar, aceite os termos e finalize o procedimento.

4) Pronto! A solicitação de dispensa de alvará foi feita!

A partir deste momento, seu CCMEI tem validade de Dispensa de Alvarás e Licenças de

Funcionamento



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GEANDER FAVARO 09080089702**
CNPJ: **23.078.999/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:43 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **E312.12A0.5503.53EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001254040

Identificação do Requerente: CNPJ N° 23.078.999/0001-97

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/11/2023**, válida até **19/02/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/11/2023.

Autenticação eletrônica: **0018.1738.6D10.8BCF**





Prefeitura Municipal de João Neiva

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0002394

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
GEANDER FAVARO 09080089702

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 23078999000197
RUA BENEDITO GADIOLI NETTO 257 BAIRRO SANTA LUZIA JOAO NEIVA - ES -

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230002394

Validade 60 dias

Emitida Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.

fls. 19

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.078.999/0001-97
Razão Social: GEANDER FAVARO 09080089702
Endereço: AV BENEDITO GADIOLI NETO 257 / SANTA LUZIA / JOAO NEIVA / ES / 29680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111708494368279927

Informação obtida em 21/11/2023 09:14:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEANDER FAVARO 09080089702 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.078.999/0001-97
Certidão n°: 57560199/2023
Expedição: 18/10/2023, às 09:10:37
Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEANDER FAVARO 09080089702 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.078.999/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: GEANDER FAVARO 09080089702

CNPJ: 23.078.999/0001-97

Data de Expedição: 21/11/2023 09:17:38

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2022437277 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, III, da Lei 14.063/2020. 174110&CFTOKEN=50848356

fls. 22

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
043/2023**

CONTRATANTE: Município de João Neiva
CONTRATADA: SETE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: Contratação da empresa SETE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detentora de Contrato de Exclusividade com "BANDA BLACKSETE" para show na Feira Distrital de João Neiva. **CONTRATO Nº 104/2023**. VALOR: R\$ 25.000,00, com vigência pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

Cód. CidadES - TC/ES: 2023.040E0700001.10.0043
João Neiva/ES, 25 de agosto de 2023.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1157924**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
044/2023**

CONTRATANTE: Município de João Neiva
CONTRATADA: GEANDER FÁVARO 09080089702
OBJETO: Contratação da empresa GEANDER FÁVARO 09080089702, detentora de Contrato de Exclusividade com "BANDA PARENTES DO SAMBA" para show na Feira Distrital de João Neiva. **CONTRATO Nº 105/2023**. VALOR: R\$ 4.500,00, com vigência pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

Cód. CidadES - TC/ES: 2023.040E0700001.10.0044
João Neiva/ES, 28 de agosto de 2023.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1157927**Laranja da Terra****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial Nº 000043/2023
Processo nº. 003056/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAU, CONFORME CONVÊNIOSEAG Nº 008/2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:
VIVEIRO RETA GRANDE LTDA nos **lotes 1, 2 e 3** no valor global de **R\$ 146.000,00** (cento e quarenta e seis mil reais).

Laranja da Terra, ES, 28 de Agosto de 2023.

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal

Protocolo 1157435**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 003077/2023.**

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 000017/2023 - SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

Nº DA ATA: 000088/2023.

GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA.

FORNECEDOR:

D&M SAUDE LTDA - CNPJ 38.204.744/0001-09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Insumos para Lavanderia e Higienização Hospitalar da Unidade Mista de Saúde Hospital São João Batista, conforme descrição no Anexo I e demais condições do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 153.523,00.

CARLOS ALBERTO JARSKÉ
Gestor Fundo Mun. Saúde

Protocolo 1157615**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 002851/2023.**

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 042/2023 - SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

Nº DA ATA: 056/2023.

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

FORNECEDOR: AGNES COMERCIAL LTDA - CNPJ 03.450.477/0001-67.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de fornecimento de material de limpeza e copa/cozinha para atender aos departamentos de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, de acordo com a descrição no Anexo I e demais condições do Edital.

V. TOTAL: R\$ 23.168,00.

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 002851/2023.**

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 042/2023 - SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

Nº DA ATA: 057/2023.

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

FORNECEDOR: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS MEIRA LTDA - CNPJ 07.881.581/0001-67.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de fornecimento de material de limpeza e copa/cozinha para atender aos departamentos de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, de acordo com a descrição no Anexo I e demais condições do Edital.

V. TOTAL: R\$ 11.282,00.

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 002851/2023.**

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 042/2023 - SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

Nº DA ATA: 058/2023.

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

FORNECEDOR: MAXIMUS COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI ME - CNPJ 27.353.640/0001-31.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de fornecimento de material de limpeza e copa/cozinha para atender aos departamentos de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, de acordo com a descrição no





Prefeitura Municipal de João Neiva
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



Gerado em: 14/08/2023 12:49:32

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: GEANDER FAVARO 09080089702
Nome Fantasia: "GF HOME STUDIO"
Endereço: AVN BENEDITO GADIOLI NETTO, 257, - BAIRRO SANTA LUZIA
JOAO NEIVA - ES - CEP: 29680-000
E-mail: geander-favaro@hotmail.com - **Fone:** (27)99971-4302 - **Celular:** (27)99971-4302 - **Site:**
Inscrição Estadual: - **Inscrição Municipal:** 0000031336 - **CPF/CNPJ:** 23.078.989/0001-97

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 14/08/2023	Código de Verificação para Autenticação eb58fc40e0214781946fffc901624bfa	Regime Tributário Microempresário Individual (MEI)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 22
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município (5629 - COLATINA - ES)		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social Renato Loscol	CPF/CNPJ 069.509.057-77	Inscrição Estadual
Endereço RUA Joaquim Lucas Sobrinho	Número 255	Complemento Bairro São Vicente
CEP 29700-433	Município COLATINA	UF ES
	Telefone (27)90938-3078	e-mail renatobrasileirooficial@gmail.com

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Serviço Principal: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

Show com a Banda Parentes do Samba - Aldeias Clube - Colatina/ES. Dia 12/08/2023	UN	1,00	4.500,00	0,00	4.500,00
--	----	------	----------	------	----------

VALOR TOTAL DA NOTA 4.500,00	DEDUÇÕES 0,00	DESC. INCONDICIONAL 0,00	BASE DE CÁLCULO 4.500,00	ISS A RECOLHER 0,00
--	-------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00

OBSERVAÇÕES

Show com a Banda Parentes do Samba - Aldeias Clube - Colatina/ES. Dia 12/08/2023

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTA NOTA FISCAL FOI EMITIDO POR EMPRESA QUE DECLARA ESTÁ INSCRITA COMO MEI NO CADASTRO MERCANTIL. NESTA CONDIÇÃO FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO ISSQN.

CASO O DOCUMENTO SEJA DAPS, O PRESTADOR DEVERÁ ANEXAR O COMPROVANTE DA SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO MEI.

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO NO SITE: www.joaoneiva.es.gov.br/

Nota alterada conforme carta de correção Nº: 2370

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.joaoneiva.es.gov.br/

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: GEANDER FAVARO 09080089702 A NOTA FISCAL Nº 22, EMITIDA EM 14/08/2023 NO VALOR R\$ 4.500,00

DATA DO RECEBIMENTO:

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Data Emissão 14/02/2019

Página 1



PM de Aracruz
Departamento de Compras
AV Moroba, 20
CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES
CNPJ: 27.142.702/0001-66
Fone/Fax: 32961092
Email: pma@aracruz.es.gov.br
Site: www.aracruz.es.gov.br

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
131/2019

1a Via - Fornecedor
2a Via - Proc. de Pgto.
3a Via - Almoxarifado
4a Via - Secretaria

Mod. INEXIGIBILIDADE Nro 42/2019 UG 11

Números RS's 88 / 2019

Valor Total (R\$) Valor total por extenso
2.500,00 DOIS MIL QUINHENTOS REAIS

Unid. Gestora Requisitante 11

Fornecedor 005261 CELSO FEU CORREA
Nome Fantasia CELSO FEU CORREA
Endereço RUA JOSE ROBOUÇAS SN
Bairro CENTRO
Cidade JOAO NEIVA
CNPJ/CPF 003.716.697-23

Estado ES
Telefone 999552751

Cep 29680-000
Fax

End. de Internet

E-mail

Banco

Agência/Conta

Condição Pagto CONF MINUTA
Prazo Entrega CONF MINUTA
Local Entrega AVN MOROBA 00020
Bairro Entrega MOROBA
Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS PROPRIOS
Observação

Cep Entrega 29192-733

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00002527/2019	012.001.002.000.000	00089/2019	746.012.001.236950020.20063 / 33903600/99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF OU

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE SHOW COM BANDA MUSICAL - 2.89.01.0116.3	SV	1,000		2.500,0000	2.500,00	
Total						2.500,00	

Nota :

Referente contratação de show artístico do Grupo Parentes do Samba para se apresentar durante a programação do Verão 2019 em Santa Cruz às 22:00h

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.

- NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.

- Atenção Fornecedores
Prazo de Pagamento: CONF MINUTA.
AV Moroba, 20 - Moroba Fone: 27.32961092
Atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas

Autorizo a execução do serviço

Aracruz/ES, 14 de fevereiro de 2019

[Assinatura]
Secretaria de Turismo e Cultura
Decreto Nº. 34.842 de 15/02/2018



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 25



Prefeitura Municipal de João Neiva
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS



Gerado em: 14/08/2023 12:49:32

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: GEANDER FAVARO 09080089702

Nome Fantasia: "GF HOME STUDIO"
Endereço: AVN BENEDITO GADIOLI NETTO, 257, - BAIRRO SANTA LUZIA
JOAO NEIVA - ES - CEP: 29680-000
E-mail: geander-favaro@hotmail.com - Fone: (27)99971-4302 - Celular: (27)99971-4302 - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000031336 - CPF/CNPJ: 23.078.999/0001-97

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 14/08/2023	Codigo de Verificação para Autenticação eb58fc40e0214781946ffc901624bfa	Regime Tributário Microempresário Individual (MEI)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 22
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município (5629 - COLATINA - ES)		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social Renato Loscol	CPF/CNPJ 069.509.057-77	Inscrição Estadual
Endereço RUA Joaquim Lucas Sobrinho	Número 255	Complemento Bairro São Vicente
CEP 29700-433	Município COLATINA	UF ES
	Telefone (27)99938-3078	e-mail renatobrasileirooficial@gmail.com

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Valores em R\$)

Serviço Principal: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

Show com a Banda Parentes do Samba - Aldeias Clube - Colatina/ES. Dia 12/08/2023	UN	1,00	4.500,00	0,00	4.500,00
--	----	------	----------	------	----------

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00

OBSERVAÇÕES

Show com a Banda Parentes do Samba - Aldeias Clube - Colatina/ES. Dia 12/08/2023

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTA NOTA FISCAL FOI EMITIDO POR EMPRESA QUE DECLARA ESTÁ INSCRITA COMO MEI NO CADASTRO MERCANTIL , NESTA CONDIÇÃO FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO ISSQN.

CASO O DOCUMENTO SEJA DAPS, O PRESTADOR DEVERÁ ANEXAR O COMPROVANTE DA SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO MEI.

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO NO SITE: www.joaoneiva.es.gov.br/

Nota alterada conforme carta de correção Nº: 2370

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.joaoneiva.es.gov.br/

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: GEANDER FAVARO 09080089702 A NOTA FISCAL Nº 22, EMITIDA EM 14/08/2023 NO VALOR R\$ 4.500,00

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003900380033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 26

DATA DO RECEBIMENTO:



Feira Distrital de João Neiva

Sábado - 02 de setembro



Parentes do Samba

Pele Morena · Rubens Netto

Realização



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO E ESPORTE



BAIRRO FLORESTA



A PARTIR DAS 16H

NESTE SABADO

PRAÇA DO TRIÂNGULO

PAGODE

Da Dilma

07 DE OUTUBRO
SABADO
ÀS 16H

Pagode

DA DILMA

PARENTES DO SAMBA
BANDA DE CONGO SÃO BENEDITO
JÚNIOR ALMEIDA
VEIVE D'LOVE

PARENTES DO SAMBA

Parentes do Samba

Júnior Almeida

DIA 07 DE OUTUBRO ÀS 16H
PRAÇA DO TRIÂNGULO

VOCÊ É O NOSSO CONVIDADO!



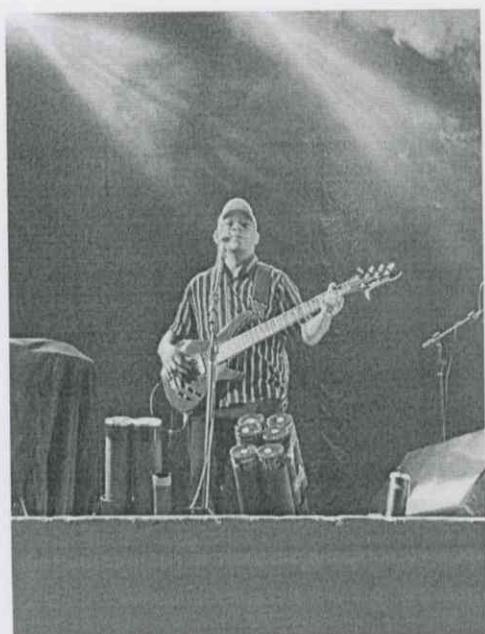
PAGODE DA DILMA

TRIANGULO JOÃO NEIVA



FEIRA DISTRIITAL DISTRIITAL DE JOÃO

NEIVA



Parentes do Samba



SHOWS REALIZADOS DO PARENTES DO SANBA

17 NOV 17:00
QUADRA BAIRRO FLORESTA
JOÃO NEIVA - ES

GRUPO AD LIBITO
PARENTES DO SAMBA
 PART. ESPECIAL
HELINHO DO CAVACO
 DA EX BANDA SAMPLEMENTE

MESA R\$ 60,00
 (ANTICIPADA)

TRIN A PRECISO
 DIA PASSEIO
 DE BOMBA DE
 SAMBA

CEOLIN MOTORS APRESENTA
22 / DEZ
JOÃO NEIVA

Com o **Trio Galaxy**

FOLIA 2018

ENTRADA FRANCA

Atrações

banda ROLPAGEM

Julio César

WEES, Restaurante, Imperio, LAURICIO CLAUDIO, Assisiton, ALLIAN, PATTUZZO, D'AMORIM DA VITÓRIA

CEOLIN MOTORS APRESENTA **SÁBADO**

UN FOLIA 22/12

PATÍO DO CENTRO COMUNITÁRIO **17 HORAS**

ENTRADA FRANCA

PARENTES DO SAMBA

Trio Galaxy

ROLPAGEM

Julio César

APROD. GERALDO FAVORO - JUREL CAPARIM @PRODUÇÕES

INFOM. 9992 4863

3ª Festa Cultural de São Benedito
 cultura, fé e tradição

PROGRAMAÇÃO

14 e 15 ABRIL

PRAÇA DO TRIÂNGULO

PROVAÇÃO

14
 08:00 Alvorada Oficial
 10:30 Missa Tríduo e Evangelho
 18:30 Missa Tríduo
 20:30 Anunciação e Bênção das Crianças
 22:30 Bando de Folia

15
 08:00 Bênção da Folia e dos Dançarinos
 08:15 Elevação das Bandeiras do Corpo de Folias
 09:30 Dança e Folia do Mestre com os Bateria de Corço
 12:00 Apresentação das Bateria de Corço
 13:30 Folia de São - Foliação, Leituras
 15:00 Anunciação e Bênção das Crianças
 18:00 Foliação com Foliação de Folia
 19:00 Bênção do Foliação

PROVAÇÃO
 Apresentação de Banda de Corço São Benedito
 Bateria de São Benedito e Tríduo

PROVAÇÃO
 Bateria de Corço São Benedito



SABORES
Te João Neiva

CONCURSO GASTRONÔMICO
ATRAÇÃO ESPECIAL:
Parentes do Samba

ESPECIAL DO LEONAN
SEXTA (01/09) | 18H
CHURRASQUINHO DO LEONAN
(PRAÇA DA MATRIZ)
1

MR GOURMÊT
SÁBADO (16/09) | 17H
BAR E LANCHONETE TRIUNFO
(BARRA DO TRIUNFO)
3

BAIÃO DE DOIS
SÁBADO (30/09) | 13H
BAR DO ROQUE
(CENTRO)
5

COSTELA
SÁBADO (09/09) | 15H
BAR DA FERROVIÁRIA
(CAMPO DA FERROVIÁRIA)
2

MEDALHÃO DE FRANGO
SÁBADO (23/09) | 17H
PONTO CERTO CHURRASQUINHO
(BAIRRO FLORESTA)
4

REALIZAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

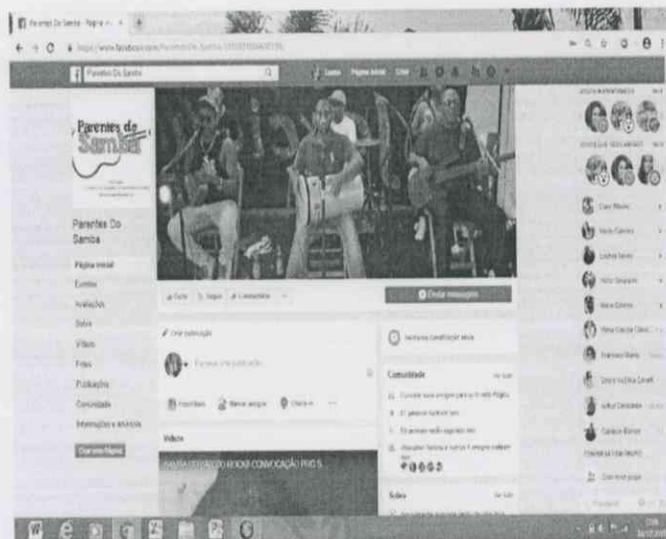
a associação de moradores do bairro Floresta trás para vocês:

1º Sabadão do samba

SÁBADO 12/08/2017 | **QUADRA DO FLORESTA**
a partir das 16h

valor da mesa: 50 reais
COM:

PARENTES DO SAMBA



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 064/2019.****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARACRUZ/ES E CELSO FEU CORREA.**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Turismo e Cultura, Sra. **Flávia Cândida Ferreira Santos**, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 054.167.006-96, Cédula de Identidade de nº 10725069 - SSP - MG, residente à Rua Salmo Alves da Costa, nº08, CS2, Polivalente, CEP nº 29.190-406, Aracruz/ES, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e o senhor **CELSO FEU CORREA**, pessoa física, brasileiro, empresário, inscrito no **CPF sob o nº 003.716.697-23**, situado à Rua José Rebouças, s/n, Centro, João Neiva – ES, CEP 29.680-000, tendo em vista o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura constante no Processo 12.217/2017, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art.25, inciso III da Lei nº 8.666/93, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação do senhor **CELSO FEU CORREA** para a realização de 01 (uma) apresentação do **Grupo Parentes do Samba** com duração mínima de **00:90min.** (noventa minutos) visando atender a programação do **Verão 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado através de apresentação do **Grupo Parentes do Samba** a ser realizada durante a programação do **Verão 2019** deste município no dia **16 de fevereiro de 2019 às 22:00h (vinte e duas horas)**, em Santa Cruz, Aracruz - ES, conforme programação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A apresentação do **Grupo Parentes do Samba** – objeto deste contrato – será realizado no dia **16 de fevereiro de 2019 às 22:00h (vinte e duas horas)**, em Santa Cruz, Aracruz - ES e deverá possuir duração mínima de 00:90min. (**noventa minutos**);


FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS
Secretária de Turismo e Cultura
Decreto Nº. 34.842 de 15/10/2018





3.2. A apresentação poderá sofrer alteração de horário conforme necessidades da SEMTUR ou conforme ações ocasionadas por força maior e que possam comprometer a segurança dos artistas e público presentes;

3.3. As alterações de horários deverão ser justificadas quando da necessidade por parte da SEMTUR.

3.4. O prazo deste contrato é de 60 dias após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, respeitando o descrito na categoria inscrita;

4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Cep: 29190-940 – Bairro Centro – Aracruz – ES;

4.3 A Contratada, deverá emitir nota fiscal de acordo com o descrito na categoria inscrita;

4.4 O Contratante pagará ao contratado o valor de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** pelos serviços acima mencionados em conformidade com a categoria em que o Artista/Banda está habilitada;

4.5 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual;

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.7 Todas as despesas (camarim, transporte, estadia, alimentação) referentes as representações artísticas a comunidade em eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR em Projeto PRATA DA CASA, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelos artistas ou grupos artísticos culturais habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:


FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS
Secretaria de Turismo e Cultura
Decreto Nº. 34.842 de 15/10/2018





746	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0020.2.0063	Marketing, divulgação, apoio e promoção de eventos
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pes. Física
1.000.0000	PMA – Recursos Próprios (Recurso do Tesouro)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado;

6.2 – O presente contrato será fiscalizado por **Rodrigo Araújo**, servidor Comissionado, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, matrícula de nº 29.101 e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73. Inciso II, alínea 1º, da Lei 8.666/93 de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada;

7.2 – Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – CABERÁ AO CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;
- b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;
- c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Quarta do contrato em referência;
- d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº12.217/2017;
- e) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;

FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS
Secretária de Turismo e Cultura
Decreto Nº. 34.842 de 15/10/2018





f) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

8.2 – CABERÁ À CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

b) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no descritivo da atividade do Termo de Referência do Processo Administrativo 12.217/2017;

c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;

d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;

e) Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais;

f) Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal e confirmação de pagamento da Taxa ECAD;

g) Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco (*menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS*);

h) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no **MUNICÍPIO**. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

k) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

l) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas;

FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS
Secretária de Turismo e Cultura
Decreto Nº. 34.842 de 15/10/2016





m) A contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento da taxa ECAD (item "e") à SEMTUR em até 1 (um) dia antes da realização do show ou apresentação artística contratada.

8.3 – Em caso de não cumprimento dos itens "e" e "m", a Prefeitura poderá reter do pagamento pelos serviços prestados, a referida Taxa ECAD;

8.4 – O prestador contratado poderá ficar impedido de realizar o show ou apresentação artística caso não apresente a comprovação de pagamento da taxa ECAD, sem incorrer prejuízos e obrigações de pagamento ao Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 – Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e sindicais, despesas de transporte de instrumentos musicais, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas ECAD (*Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais*), taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS
Secretaria de Turismo e Cultura
Decreto Nº. 34.842 de 15/10/2018





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 – O Contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando o contratante e terceiros de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 – A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

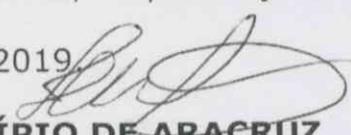
14.1 – Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 8.666/1993, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo nº 12.217/2017, bem como seu termo de inexigibilidade e à categoria em que o contratado está habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz – ES, por mais privilegiado que outros sejam;

15.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz – ES, 14 de Fevereiro de 2019.


MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE


CELSO FEU CORREA

CONTRATADO

FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS
Secretária de Turismo e Cultura
Decreto Nº. 34.842 de 15/10/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES
e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação da empresa GEANDER FÁVARO 09080089702 detentor de Contrato de Exclusividade com a banda “PARENTES DO SAMBA”, para apresentação/show artístico, de acordo com a programação das festividades do “Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui”, conforme detalhado no item 02.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Realização de Show/apresentação com a banda “PARENTES DO SAMBA” no “Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui” Duração: 02 horas Data: 03/02/2024 Local: Área externa do Centro Comunitário.	Show	01	R\$ 5.200	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL: (Cinco mil e duzentos reais)					R\$ 5.200,00

3 - DA JUSTIFICATIVA

Esta Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – Semuc têm entre suas atribuições, oportunizar atividades turísticas, culturais e entretenimento/lazer aos cidadãos joaoneivenses, estimulando a convivência social e contribuindo para que tais práticas sejam tratadas como políticas públicas e direito de todos.

Considerando que o lazer é um Direito Constitucional previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015), o poder público deve criar programas e atividades direcionados ao campo das atividades turísticas, culturais e lazer/ entretenimento.

Neste sentido, a Prefeitura Municipal de João Neiva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Semuc, promoverá o retorno do “Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui”, nos dias 27/01 e 03/02, que contará com show de diversos artistas, visando promover o lazer, cultura e o turismo no Município.

Tendo em vista que foi recebido por esta Secretaria, Proposta Comercial para apresentação de 01 (um) show com duração de 02 (duas) horas da Banda Parentes do Samba, enviada pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES
e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

empresa GEANDER FÁVARO 09080089702, possuidora de Contrato de Exclusividade com a Banda “PARENTES DO SAMBA”

Por todo exposto, justifica-se a contratação pretendida no intuito de ofertar lazer e entretenimento aos cidadãos joãoneivenses e, ainda, promover o turismo local, atraindo visitantes ao Município.

4 - DOS VALORES

4.1. O valor constante na proposta Comercial é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) conforme especificado no item 02.

4.1.1. No valor acima especificado, está incluído o cachê do artista, músicos, equipe técnica, alimentação, hospedagem, transporte.

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O serviço será prestado, após recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pelo Setor de responsável da PMJN;

5.2. A apresentação ocorrerá durante a realização do “CARNAVAL DE RUA DE JOÃO NEIVA 2024- O CARNAVAL CAPIXABA COMEÇA AQUI”, na Área do Centro Comunitário, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com a programação do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, nem mesmo parcialmente, sem anuência do CONTRATANTE;

6.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízo que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

6.4. Assumir todas as despesas com hospedagem, alimentação, transporte e produção local;

6.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas os questionamentos;

6.6. **Responsabilizar-se por todas as taxas e encargos fiscais, ECAD, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;**

6.7. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento durante toda vigência Contrato;

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES
e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições especificadas;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos no item 10 (dez);
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos de cláusulas contratuais, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços ora contratados;
- c.a) As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

8.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato;
- b) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para





acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;

c) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

9.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da lei 8.666/1993.

9.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada na proposta da Contratada;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e razão social apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz;

10.3 Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades **o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para este Município;**

1.4. A nota fiscal de Serviço e Produtos, obrigatoriamente, deverá vir preenchida no campo informações adicionais, as contendo as seguintes informações:

a) Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;

b) Qual a alíquota devida de ISS, bem com sua respectiva retenção

c) Em sendo empresa prestadora de serviço e/ou material, não optante pelo Regime Simples Nacional, cuja alíquota devida na retenção do imposto de renda seja inferior a 4,80 %, a não informação sobre a alíquota devida, ensejará a aplicação máxima de 4,8% previsto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas alterações;

1.5. Apresentar a seguinte Documentação

a) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, prevista pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 03 de novembro de 2014;

b) Certidão Negativa de Débitos Referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual;

e) Certidão de Débitos Trabalhistas;

f) Cópia de Folha de Pagamento devidamente **quitada** e **assinada** pelos funcionários registrados;

g) Cópia do Recolhimento do **FGTS** do mês anterior ao pedido de pagamento;

h) Cópia do Recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – **DARF**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES
e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

- referente ao Simples Nacional e ao Instituto Nacional de Seguridade Social **INSS**;
- i) Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
 - j) Em caso de empresa **NÃO** optante pelo simples nacional, comprovante de quitação do Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Programa de Integração Social - PIS, e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Confins;
 - k) Em caso de Rescisão Trabalhista, cópia do **Termo de Rescisão** devidamente assinado pelo Empregador e pelo Empregado;
 - l) **Comprovação de Quitação do ECAD;**
- 1.6 O município terá o prazo de até **30** (trinta) dias ou outra, desde que explicita em contrato, para a realização de pagamento. Não será aceito solicitação de pagamento antes do prazo estabelecido neste ato, sob pena de quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 7.853 de 25 de fevereiro de 2021;
- 10.7. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o número do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto, preço unitário e total;
- 10.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;
- 10.9. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do CONTRATO dar-se-á pelo período de 03(três) meses, contados á a partir da assinatura.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas inerentes a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento vigente a saber:

SEMUC

Fonte: **2500** - Ficha:**0784**

João Neiva, 21 de novembro de 2023.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350033003900380033003A005000

Assinado eletronicamente por **JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI** em 21/11/2023 13:42
Checksum: **3052620B7EC227D839AE7F9B50117AD6CB57F2E8DB9B3D8FE51EA38AF8051640**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 21 de novembro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Para: GABINETE DO PREFEITO

Referência:

Processo nº 8318/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 18/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial para o carnaval "Carnaval de Rua de João Neiva, Edição 2024- O carnaval capixaba começa aqui 2024" - PARENTES DO SAMBA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar (ELET)

Ação realizada: Processo protocolado

Descrição:

EM ANDAMENTO.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

Protocolo Automático





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 28 de novembro de 2023.

De: GABINETE DO PREFEITO
Para: PROCURADORIA GERAL

Referência:
Processo nº 8318/2023
Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 18/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial para o carnaval "Carnaval de Rua de João Neiva, Edição 2024- O carnaval capixaba começa aqui 2024" - PARENTES DO SAMBA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Encaminhamento do processo para análise e parecer.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

VANESSA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeituraseempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370032003300350035003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 28/11/2023 18:47

Checksum: **36A7C892790C7A07C4A4A5EFE3C188D6E67713BC72F005A8F9EC8A96D3B01957**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 05 de dezembro de 2023.

De: PROCURADORIA GERAL

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 8318/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 18/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial para o carnaval "Carnaval de Rua de João Neiva, Edição 2024- O carnaval capixaba começa aqui 2024" - PARENTES DO SAMBA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

SEGUE PARECER

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIO CESAR NEGRI
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370033003600360037003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em **05/12/2023 06:53**

Checksum: **2F667561463B1D67A00801CA89F5D8BEFAA6CD2ED4D68247CCA9A56FD4CA65C0**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Processo nº. 8318/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

Assunto: Contratação de serviço artístico Banda "Parente do Samba" para o evento: "Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui".

1 – RELATÓRIO:

O Exmo. Sr. Secretário Municipal de Cultura, pleiteia a contratação de Show artístico Banda "Pele Morena" para o evento: "Parentes do Samba" para o evento: "Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui", a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, conforme se infere no requerimento vindo pelo OF/PMJN/SEMUC/Nº. 361/2023, item 1.2 deste sistema.

Na verdade, trata-se de consulta formulada a fim de dirimir a dúvida consistente na legalidade de contratação da Banda "Parentes do Samba" para o evento: "Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui", pois a princípio e em síntese, este evento já é inserido na cultura e lazer deste Município, como forma de entretenimento social, contudo, tais justificativas, oportunidade, conveniência e interesse público não passam pelo crivo desta procuradoria por ser um ato discricionário do gestor de cada pasta.

Em síntese é o relatório. Passa-se ao parecer.

Consta nos autos a identificação do objeto, item 1.2 deste sistema.

Consta Termo de Referência, item 1.2 deste sistema.

Vieram também proposta da empresa G.F. HOME STÚDIO – GEANDES FÁVARO 09080089702 CNPJ nº. 23.078.999/0001-97, exclusivo da referida banda, contrato de constituição de propósito específico, documentos pessoais, comprovante de residência, documentos fiscais, comprovante de reconhecimento de consagração pela opinião pública desta região, contratos de prestação de serviços particulares e público, documentos fiscais e notas fiscais, item 1.2 deste sistema.

Vieram contrato de prestação de serviço com a Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, em 2019, no valor de R\$ 2.500,00, Notas Fiscais de Aracruz e Colatina-ES e publicações em Diário Oficial, no importe de R\$ 4.500,00, item 1.2 deste sistema.

Veio também, carta proposta da empresa G.F. HOME STÚDIO – GEANDES FÁVARO 09080089702 CNPJ nº. 23.078.999/0001-97, exclusivo da Banda "PARENTES DO SAMBA" para apresentação, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por show.

Consta contrato de exclusividade no prazo de 05 anos, firmado em 07/08/2023, item 1.2 deste sistema.

Os documentos fiscais encontram-se no item 1.2 deste sistema.



E, também, comprovação de prestação de serviço publicado na mídia (jornal de grande circulação, etc.), item 1.2 deste sistema.

Não há registro nos autos de dotação orçamentária para tal aquisição, o que deve ser providenciado.

Não consta a autorização do Sr. Prefeito Municipal para tal aquisição.

2 – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver inexigibilidade da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública, como no caso em debate no presente Parecer.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através do processo de inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

O professor Marçal Justen Filho¹ assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da inexigibilidade da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação em voga no presente Parecer:

"a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesse públicos.(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras".

¹ Ob. Cit.



Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que devem ser observados em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Este é nosso parecer que foi dado luz dos elementos constantes dos autos e representa minha convicção jurídica acerca do tema, S.M.J.

Neste aspecto é oportuno o magistério de **HEL Y LOPES MEIRELLES**: ***“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade e inviabilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta”***.

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles², versando sobre a inexigibilidade de licitação, que também se aplica no presente caso, afirma de maneira precisa que:

"ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração."

O professor Antônio Roque Citadini³, versando sobre inexigibilidade de licitação afirma que:

"inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação."

Nesta linha, é evidente que os processos de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostas à Administração Pública.

Vale citar a precisa lição do mestre Antônio Roque Citadini⁴, que deve ser observada por esta nobre Casa Legislativa:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios."

Entendimento semelhante possui o Egrégio Tribunal de Contas de nosso Estado, a saber:

"(...)Deve-se destacar ainda que em termos rigorosos é incorreto asseverar que a contratação direta (sem licitação) exclui um "procedimento". Os casos de dispensa de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, devendo observar os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível. O processo de dispensa ou de inexigibilidade será

² MEIRELLES, Hely Lopes - Direito Administrativo Brasileiro - Malheiros Editores, 23ª edição, 2ª tiragem

³ CITADINI, Antonio Roque - Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas - Editora Max Limonad, 1996

⁴ Ob. Cit.



instruído, no que couber, com os seguintes elementos trazido pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93: caracterização da situação que a justifique; razão da escolha do contratado; justificativa do preço; e publicação como condição para eficácia dos atos. Pelo exposto, considerando tudo o que foi mostrado, manifestamos no sentido de que o Ordenador de Despesa prescinde da permissão do Tribunal de Contas para contratar diretamente (sem licitação), vez que já há permissivo legal para tal conduta, observando, contudo, se os requisitos autorizativos se fazem presentes (TCES – Parecer/Consulta TC 010/2001 – Proc. TC 631/2001 – Interessado: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã)

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Acerca da matéria em apreço, é importante ressaltar, mais uma vez, as considerações feitas pelo ilustre Dr. Marçal Justem Filho, *in* Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., Ed, Dialética, pág. 287, vejamos:

“(…) há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, **torna-se inviável a seleção através da licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento.** Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. **Daí a caracterização da inviabilidade de competição**”.

(destaques nossos)

José dos Santos Carvalho Filho⁵, discorrendo sobre a inexigibilidade da licitação, nos traz importante lição sobre o tema em apreço, senão vejamos:

A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição.

Uma dessas situações é a contratação de profissionais do setor artístico quando consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25,III). Na verdade, a arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato.

A lei ressalva, todavia, que deva o artista ser consagrado pela crítica ou pela opinião pública. Entendemos que **consagração** é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser elijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a **consagração**.

Nessa esteira, para justificar a inexigibilidade da licitação, nestes casos, cabe à Administração, junto com a Comissão Permanente de Licitação avaliar a presença do requisito: **consagração pela crítica especializada ou opinião pública.**

⁵ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 21ª ed., 2009, p. 258.



Assim, pelas informações constantes dos autos, a princípio, vislumbro a possibilidade de contratação direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação, tendo por base as assertivas colocadas pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cultura e Laser, pois tem por escopo a contratação de profissional do setor artístico, sendo plenamente aplicável o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93, senão vejamos:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver “inviabilidade de competição”:

III – para **contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (destaques nossos)

Entretanto, a contratação por Inexigibilidade demanda que as características do prestador e do serviço sejam singulares, JUSTIFICANDO a escolha direta não precedida de licitação.

No caso especificamente da contratação de profissional do setor artístico a lei exige que este seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, “devendo tais informações ser comprovadas nos autos por meio de documentos”.

Enfim, afirmamos ser possível e legal a contratação da atração musical com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93, desde que, presentes nos autos elementos que comprovem o atendimento da lei.

Quanto à conveniência da contratação solicitada, repita-se, deixo de manifestar, pois se trata de matéria atinente a discricionariedade do administrador público, a quem caberá, se for o caso, a autorização da contratação.

3 - CONCLUSÃO:

Ante a todo o exposto, na forma da fundamentação supra, é nosso opinamento no sentido de ser possível a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93, desde que, conste dos autos:

- *Termo de Referência.*

- *Apresentação de prêmios, recomendações, publicações ou quaisquer outros elementos que demonstrem o reconhecimento da banda consagrada pelas críticas especializadas ou pela opinião pública.*

- *Ademais, é necessária a apresentação de justificativa do preço, conforme exigência do art. 26, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, com pelo menos 03 orçamentos, o que poderá ser providenciado mediante pesquisa de contratação anteriores dos serviços. O Princípio da Economicidade, nesse pormenor, é parâmetro, que se impõe, até pela disposição do art. 25, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a prescrever a responsabilidade dos responsáveis por superfaturamento.*

- *Prova dos documentos seguintes: Certidão Negativa de Débito (INSS, art. 47, inc. I, alínea “a” da Lei 8218/91), Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN n.º 80, de 1997), Certidão de Regularidade com FGTS (CEF) (art. 27 da Lei 8.036/90 e Acórdão 260/2002 Plenário), e, por fim,*



Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa, bem como a Certidão Negativa deste Estado ou do Estado sede da empresa contratada, caso não tenha filial neste Estado.

- Informação de existência de recurso financeiro e dotação orçamentária, após o valor identificado como oficial.

- Autorização do Prefeito.

- Deverá exigir a apresentação do comprovante do pagamento do ECAD, antes da assinatura do contrato.

Tomadas às precauções supra delineadas, é possível dar seguimento ao feito sem retorno à Procuradoria.

João Neiva/ES, 05 de dezembro de 2023.

MARIO CESAR NEGRI
OAB-ES 11.332
Procurador Geral





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 05 de dezembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Referência:

Processo nº 8318/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 18/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial para o carnaval "Carnaval de Rua de João Neiva, Edição 2024- O carnaval capixaba começa aqui 2024" - PARENTES DO SAMBA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminhamos os autos para atendimento às exigências contidas no parecer jurídico. Após, que estes sejam remetidos ao Gabinete do Prefeito para autorização.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370035003200300030003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em 05/12/2023 09:06

Checksum: **27F09248A6C1DF3A55D3D2E1D3CA33321F480A6DD8AE325E9501F318788922C5**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 07 de dezembro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Para: GABINETE DO PREFEITO

Referência:

Processo nº 8318/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 18/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial para o carnaval "Carnaval de Rua de João Neiva, Edição 2024- O carnaval capixaba começa aqui 2024" - PARENTES DO SAMBA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Segue justificativa de preço da Banda Parentes do Samba. Encaminho os autos para autorização do prefeito.

Solicitamos caso se faça necessário, autorização para utilização do superavit.

Na oportunidade, em relação a elaboração do contrato, vale destacar que é a responsabilidade da CPL, fazer constar as cláusulas da contrada no contrato.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MICAELA KUSTER
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370035003200380030003A005400

Assinado eletronicamente por **MICAELA KUSTER** em **07/12/2023 07:37**

Checksum: **D0A34EB3523B0F1EEC84CD8DA084EE8386777BE7AED40FFCAD462F42D7B84B64**





JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em obediência ao Parecer Jurídico acostado aos autos às fls. 51/56, informamos que o cantor “PARENTES DO SAMBA” possui histórico de apresentação em vários eventos relevantes no Estado, realizando apresentação/show em abertura de programação de festivais/exposições tendo inclusive seu nome em destaque nos cartazes de divulgação dos eventos, conforme consta às fls. 27/33.

No que tange ao valor da contratação pretendida, informamos que por se tratar de contratação de profissionais de setor artístico, consagrado pela mídia e opinião pública, não há, nesta hipótese, viabilidade de competição, logo, a metodologia utilizada para auferir o valor médio praticado no mercado se deu por meio de apresentação de notas fiscais de fls. 24/26, bem como apresentação de contratos firmados com outros entes da administração pública, devidamente publicados nos meios oficiais, fls.23, devidamente publicados no Dio/ES e/ou DOM/ES.

Os demais documentos exigidos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constam às fls. 17/22, estando todos dentro do prazo de vigência.

Constam, ainda, às fls. 40/44, Termo de Referência com cláusula (subitem 6.6 e 10.5-L) de apresentação recolhimento do ECAD.

Por todo exposto, justifica-se o valor constante na proposta comercial apresentada.

João Neiva, 05/12/2023.





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 08 de dezembro de 2023.

De: GABINETE DO PREFEITO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL

Referência:

Processo nº 8318/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 18/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial para o carnaval "Carnaval de Rua de João Neiva, Edição 2024- O carnaval capixaba começa aqui 2024" - PARENTES DO SAMBA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Autorizo, caso necessário fica autorizado a utilização do superávit, encaminho o processo para pré-empenho e demais providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

THAYSLA BORGES DO NASCIMENTO
SERVIDOR (A)

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeituraseempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370035003700370037003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 11/12/2023 06:32

Checksum: **06D790BA319D948AD9C6C078E369DF8094A1EEE8A68C297F3AC7F56157D12E31**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 11 de dezembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 8318/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 18/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial para o carnaval "Carnaval de Rua de João Neiva, Edição 2024- O carnaval capixaba começa aqui 2024" - PARENTES DO SAMBA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Para providencias.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

NICOLLAS NEVES SOARES
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370036003300310036003A005400

Assinado eletronicamente por **NICOLLAS NEVES SOARES** em 11/12/2023 09:46

Checksum: **5051B2092F0BB3B862C96D2928A07D804ED401D6760F2BC45445F7897361D3B3**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPÍRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000302/2023 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/____	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023

Ficha : 0000784

Data : 11/12/2023

Data Ref.: 11/12/2023

Valor : **5.200,00**

Órgão : 280000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Unidade Orçamentária : 28.200 - SEMUC CULTURA E TURISMO

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa : 0042 - Desenvolvimento da Cultura

Projeto/Atividade : 2.125 - Promoção de Eventos Culturais

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GEANDER FÁVARO 09080089702 DETENTOR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM A BANDA "PARENTES DO SAMBA", PARA APRESENTAÇÃO/SHOW ARTÍSTICO, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO "CARNAVAL DE RUA DE JOÃO NEIVA - EDIÇÃO 2024 - O CARNAVAL CAPIXABA COMEÇA AQUI"

Saldo Anterior Ficha	5.200,00	Valor Pré Empenho	5.200,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

(cinco mil duzentos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0008318/2023

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.200,00
--	----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes

O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	5.200,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	5.200,00
-----	--------------------------------------	----------	--------------------------------------	----------

O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.200,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.200,00
-----	-----------------------------------	----------	--	----------

Local/Data/Assinaturas

João Neiva, 11 de dezembro de 2023

PAULO SERGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003900300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 66

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003900300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 11/12/2023 08:39

Checksum: **2147FCE234B29C2569DF33830571A72F98F8194279021BB6ED55CD6182920FB2**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 11 de dezembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Referência:

Processo nº 8318/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 18/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial para o carnaval "Carnaval de Rua de João Neiva, Edição 2024- O carnaval capixaba começa aqui 2024" - PARENTES DO SAMBA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Em atenção ao parecer anexado no item 6.2, verificamos ter sido omitido o seu posicionamento em relação ao preço, pois, nos autos constam valores inferiores ao da proposta recebida.

Assim, retonamos os autos para justificativa pontual do preço proposto.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370036003600370036003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em 11/12/2023 10:01
Checksum: **AF2F7FAC9CCA9B4E1134BF00F14483795F534C0C004B18100260C90F14176C82**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 11 de dezembro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 8318/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 18/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial para o carnaval "Carnaval de Rua de João Neiva, Edição 2024- O carnaval capixaba começa aqui 2024" - PARENTES DO SAMBA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Em atenção ao despacho anterior, informo que, conforme consta nos autos, o serviço, objeto do presente processo, será executado em **fevereiro de 2024**, sendo assim, o valor da proposta encontra-se corrigido para o ano de sua execução, ou seja 2024, tendo em vista o aumento constante nos preços de insumos, alimentação e demais gastos inerentes a prestação do serviço.

Ante o exposto, justifico o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) constante na proposta comercial, às fls. 03.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI
SECRETÁRIO(A)
1943287



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370036003700310034003A005400

Assinado eletronicamente por **JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI** em 11/12/2023 11:22
Checksum: **D2603BAA652B66E8F90F8F9EFD519BAD0C3B1E497B24874610D536356DBFE798**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 12 de dezembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para: PROCURADORIA GERAL

Referência:

Processo nº 8318/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 18/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial para o carnaval "Carnaval de Rua de João Neiva, Edição 2024- O carnaval capixaba começa aqui 2024" - PARENTES DO SAMBA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminhamos anexo, minutas de contrato de prestação de serviço e termo de inexigibilidade de licitação, para análise e manifestação.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370036003800300035003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em 12/12/2023 08:36

Checksum: **FFA78CE17D9F2A8243BCEB3ABC64738F9361F8DD046E9542B9F5842AE60D39E9**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 8318/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 0XX/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.XXX

Objeto: Contratação da empresa GEANDER FÁVARO 09080089702, detentor de contrato de Exclusividade com a Banda “PARENTES DO SAMBA” de acordo com a programação do Carnaval de Rua de João Neiva – Edição 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

CONTRATADA: GEANDER FAVARO 09080089702, situada à Av: Benedito Gadioli Neto, 257, Santa Luzia, João Neiva/ES, CEP: 29680-000, inscrita no CNPJ nº 23.078.999/0001-97.

Valor Total: A presente contratação importa no valor total de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 0XX/2023, em conformidade com o Termo de referência e justificativa.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, XX de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

1

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **XXX/2023**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº **2023.XXXXXX**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA GEANDER FAVARO 09080089702.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, e de outro lado, a Empresa **GEANDER FÁVARO 09080089702**, situada à Av: Benedito Gadioli Neto, 257, Santa Luzia, João Neiva/ES, CEP: 29680-000, inscrita no CNPJ nº 23.078.999/0001-97, representada pelo **Sr. Geander Fávaro**, inscrito no CPF: 090.800.897-02 e RG nº 1.665.539, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº **0XX/2023**, nos termos do artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 8318 de 21/11/2023, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação da empresa GEANDER FÁVARO 09080089702, detentor de contrato de Exclusividade com a Banda "PARENTES DO SAMBA" de acordo com a programação do Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024, conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Realização de show/apresentação da "BANDA PARENTES DO SAMBA" Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024. Duração: 02 (duas) horas. Data: 03/02/2023 Local: Área externa do Centro Comunitário	Show	01	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL: (cinco mil e duzentos reais)					R\$ 5.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será prestado, após recebimento da Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Setor responsável da PMJN;



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003200360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

2.2. A apresentação ocorrerá durante a realização do Carnaval de Rua de João Neiva – Edição 2024, na área externa do Centro Comunitário, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com a programação do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO DA DESPESA

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos, correrão por conta da seguinte dotação:

SEMUC

Órgão: **280000** - Unidade: **28.200** - Programa de Trabalho: **1339200422.125**

Elemento de Despesa: **33903900000** - Subelemento de Despesa: **33903999000**

Fonte: **250000009999** - Ficha: **784**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada na proposta da Contratada;

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e razão social apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz;

5.3. Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades **o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para este Município;**

5.4. A nota fiscal de Serviço e Produtos, obrigatoriamente, deverá vir preenchida no campo informações adicionais, as contendo as seguintes informações:

- a) Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;
- b) Qual a alíquota devida de ISS, bem com sua respectiva retenção
- c) Em sendo empresa prestadora de serviço e/ou material, não optante pelo Regime Simples Nacional, cuja alíquota devida na retenção do imposto de renda seja inferior a 4,80 %, a não informação sobre a alíquota devida, ensejará a aplicação máxima de 4,8% previsto na

Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas alterações;

5.5. Apresentar a seguinte Documentação:

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, prevista pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 03 de novembro de 2014;
- b) Certidão Negativa de Débitos Referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;





- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual;
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia de Folha de Pagamento devidamente **quitada** e **assinada** pelos funcionários registrados;
- g) Cópia do Recolhimento do **FGTS** do mês anterior ao pedido de pagamento;
- h) Cópia do Recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - **DARF**; referente ao Simples Nacional e ao Instituto Nacional de Seguridade Social **INSS**;
- i) Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
- j) Em caso de empresa **NÃO** optante pelo simples nacional, comprovante de quitação do Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Programa de Integração Social - PIS, e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Confins;
- k) Em caso de Rescisão Trabalhista, cópia do **Termo de Rescisão** devidamente assinado pelo Empregador e pelo Empregado;
- l) **Comprovação de Quitação do ECAD**;

5.6 O município terá o prazo de até **30** (trinta) dias ou outra, desde que explicita em contrato, para a realização de pagamento. Não será aceito solicitação de pagamento antes do prazo estabelecido neste ato, sob pena de quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 7.853 de 25 de fevereiro de 2021;

5.7. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o número do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto, preço unitário e total;

5.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

5.9. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO dar-se-á pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, nem mesmo parcialmente, sem anuência do CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízo que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

- d) Assumir todas as despesas com hospedagem, alimentação, transporte e produção local;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas os questionamentos;
- f) **Responsabilizar-se por todas as taxas e encargos fiscais, ECAD, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;**
- g) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento durante toda vigência Contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste documento, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições especificadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização de execução do futuro contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Atestar a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas do contrato;
- c) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- d) O fiscal anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas de execução;
- e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMJN e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.
- f) O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte – SEMUC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

fornecimento para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos de cláusulas contratuais, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços ora contratados;
- c.a) As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato;
- b) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

11.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da lei 8.666/1993.

11.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003200360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, **XX** de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

GESTOR DO CONTRATO

GEANDER FAVARO 09080089702

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ NOME _____



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.078.999/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/2015
NOME EMPRESARIAL GEANDER FAVARO 09080089702			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV BENEDITO GADIOLI NETO	NÚMERO 257	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.680-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO JOAO NEIVA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO geander-favaro@hotmail.com		TELEFONE (27) 9971-4302	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **08:19:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003200360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 81

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003200360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em 12/12/2023 08:36

Checksum: **F293271BC007C1F0B640D9BB1F516E41D5383565A05AE558B4C1483A6E2D8AD1**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 14 de dezembro de 2023.

De: PROCURADORIA GERAL

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 8318/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 18/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial para o carnaval "Carnaval de Rua de João Neiva, Edição 2024- O carnaval capixaba começa aqui 2024" - PARENTES DO SAMBA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

O parecer conclusivo encontra-se no item 4.2 deste sistema.

A minuta está adequada a sua finalidade.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIO CESAR NEGRI
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370037003000380035003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em 14/12/2023 09:37

Checksum: **254856444DFF88F2E03A91B63B653E61063341012A8067127D730ABB5C173DD7**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 08 de janeiro de 2024.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL

Referência:

Processo nº 8318/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 18/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial para o carnaval "Carnaval de Rua de João Neiva, Edição 2024- O carnaval capixaba começa aqui 2024" - PARENTES DO SAMBA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Segue dispensa de licitação e contrato.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MICHELE BAPTISTA ROSA
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370038003000380030003A005400

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em **08/01/2024 13:39**

Checksum: **1E23F9F7D01C608A9475DFB60878BD072FE79B9F307ADC8442A0CEE3345E25BB**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PUBLICADO EM

29 / 12 / 23

093h

PREFEITURA MUN: JOÃO NEIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 8318/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 053/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.040E0700001.10.0053

Objeto: Contratação da empresa GEANDER FÁVARO 09080089702, detentor de contrato de Exclusividade com a Banda "PARENTES DO SAMBA" de acordo com a programação do Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

CONTRATADA: GEANDER FAVARO 09080089702, situada à Av: Benedito Gadioli Neto, 257, Santa Luzia, João Neiva/ES, CEP: 29680-000, inscrita no CNPJ nº 23.078.999/0001-97.

Valor Total: A presente contratação importa no valor total de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 053/2023, em conformidade com o Termo de referência e justificativa.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal





EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
LICITAÇÃO Nº 001/2023

PUBLICADO EM
30/10/2023
10h30min
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

CÓDIGO CIDADES TERES Nº 2023/PABE070001.10.0024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, incluindo a poda, limpeza e manutenção de jardins, parques e áreas comuns, sob a supervisão da Prefeitura Municipal de João Neiva - Estado de São Paulo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, inscrita no CNPJ nº 00000000/0000, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 123, Centro, João Neiva/CE, CEP: 00000-000.

CONTRATADA: EMPRESA FAVARO 000000000000, inscrita à Av. Brasil, 123, João Neiva/CE, CEP: 00000-000, inscrita no CNPJ nº 000000000000.

Valor Total a ser pago: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fundamentação: Art. 37, inciso III da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Recurso nos termos do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação de licitação nº 001/2023, em conformidade com o Termo de Referência e Edital nº 001/2023.

João Neiva/CE, 21 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.040E0700001.10.0053

PUBLICADO EM

29 / 12 / 23
2023

PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA GEANDER FAVARO 09080089702.

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio de Nardi, e de outro lado, a Empresa GEANDER FÁVARO 09080089702, situada à Av: Benedito Gadioli Neto, 257, Santa Luzia, João Neiva/ES, CEP: 29680-000, inscrita no CNPJ nº 23.078.999/0001-97, representada pelo Sr. Geander Fávaro, inscrito no CPF: 090.800.897-02 e RG nº 1.665.539, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 053/2023, nos termos do artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 8318 de 21/11/2023, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação da empresa GEANDER FÁVARO 09080089702, detentor de contrato de Exclusividade com a Banda "PARENTES DO SAMBA", de acordo com a programação do Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024, conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Realização de show/apresentação da "BANDA PARENTES DO SAMBA" no Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024. Duração: 02 (duas) horas. Data: 03/02/2023 Local: Área externa do Centro Comunitário	Show	01	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL: (cinco mil e duzentos reais)					R\$ 5.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será prestado, após recebimento da Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Setor responsável da PMJN;



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 89



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

2.2. A apresentação ocorrerá durante a realização do Carnaval de Rua de João Neiva – Edição 2024, na área externa do Centro Comunitário, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com a programação do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO DA DESPESA

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos, correrão por conta da seguinte dotação:

SEMUC

Órgão: **280000** - Unidade: **28.200** - Programa de Trabalho: **1339200422.125**

Elemento de Despesa: **33903900000** - Subelemento de Despesa: **33903999000**

Fonte: **250000009999** - Ficha: **0784**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada na proposta da Contratada;

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e razão social apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz;

5.3. Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades **o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para este Município;**

5.4. A nota fiscal de Serviço e Produtos, obrigatoriamente, deverá vir preenchida no campo informações adicionais, as contendo as seguintes informações:

- a) Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;
- b) Qual a alíquota devida de ISS, bem com sua respectiva retenção
- c) Em sendo empresa prestadora de serviço e/ou material, não optante pelo Regime Simples Nacional, cuja alíquota devida na retenção do imposto de renda seja inferior a 4,80 %, a não informação sobre a alíquota devida, ensejará a aplicação máxima de 4,8% previsto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas alterações;

5.5. Apresentar a seguinte Documentação:

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, prevista pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 03 de novembro de 2014;
- b) Certidão Negativa de Débitos Referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;





- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual;
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia de Folha de Pagamento devidamente **quitada** e **assinada** pelos funcionários registrados;
- g) Cópia do Recolhimento do **FGTS** do mês anterior ao pedido de pagamento;
- h) Cópia do Recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais - **DARE**; referente ao Simples Nacional e ao Instituto Nacional de Seguridade Social **INSS**;
- i) Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
- j) Em caso de empresa **NÃO** optante pelo simples nacional, comprovante de quitação do Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Programa de Integração Social - PIS, e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Confins;
- k) Em caso de Rescisão Trabalhista, cópia do **Termo de Rescisão** devidamente assinado pelo Empregador e pelo Empregado;
- l) **Comprovação de Quitação do ECAD**;

5.6 O município terá o prazo de até **30** (trinta) dias ou outra, desde que explicita em contrato, para a realização de pagamento. Não será aceito solicitação de pagamento antes do prazo estabelecido neste ato, sob pena de quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 7.853 de 25 de fevereiro de 2021;

5.7. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o número do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto, preço unitário e total;

5.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

5.9. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO dar-se-á pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, nem mesmo parcialmente, sem anuência do CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízo que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

- d) Assumir todas as despesas com hospedagem, alimentação, transporte e produção local;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas os questionamentos;
- f) **Responsabilizar-se por todas as taxas e encargos fiscais, ECAD, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;**
- g) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento durante toda vigência Contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste documento, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições especificadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização de execução do futuro contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Atestar a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas do contrato;
- c) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- d) O fiscal anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas de execução;
- e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMJN e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.
- f) O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte - SEMUC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o





fornecimento para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos de cláusulas contratuais, que não gerem prejuízo para PMJN;
 - b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
 - c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços ora contratados;
- c.a) As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato;
- b) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

11.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da lei 8.666/1993.

11.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, seguido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
GESTOR DO CONTRATO

Geander Favaro
GEANDER FAVARO 09080089702
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ NOME _____



João Neiva**Dispensa de Licitação****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação nº 008/2023, que gerou o Contrato nº 016/2023, cujo objeto é a gestão associada dos serviços de Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, de acordo com o processo protocolado sob nº 9.055/2023. Nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/1993, e no Art. 32 do Decreto Federal nº 6.017/2007, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, no valor total de R\$ 483.600,24.

Código CidadES Contratações:
2023.040E0500001.09.0008

João Neiva, 22 de dezembro de 2023

AMANDA MORELLATO CARLESSO CAMPOSTRINI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1236587

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação nº 009/2023, que gerou o Contrato nº 017/2023, cujo objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS e Tabela de Valores de Exames Laboratoriais - TVEL do CONSÓRCIO, de acordo com o processo protocolado sob nº 9.298/2023. Nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/1993, e no Art. 32 do Decreto Federal nº 6.017/2007, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, no valor total de R\$ 1.080.000,00.

Código CidadES Contratações:
2023.040E0500001.09.0009

João Neiva, 27 de dezembro de 2023

AMANDA MORELLATO CARLESSO CAMPOSTRINI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1236601

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação nº 010/2023, que gerou o Contrato nº 018/2023, cujo objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO

na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado. de acordo com o processo protocolado sob nº 9.298/2023. Nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/1993, e no Art. 32 do Decreto Federal nº 6.017/2007, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, no valor total de R\$ 166.115,73.

Código CidadES Contratações:
2023.040E0500001.09.0010

João Neiva, 27 de dezembro de 2023

AMANDA MORELLATO CARLESSO CAMPOSTRINI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1236607

Inexigibilidade de Licitação**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

CONTRATANTE: Município de João Neiva
CONTRATADA: GEANDER FÁVARO 09080089702
OBJETO: Contratação da empresa GEANDER FÁVARO 09080089702, detentora de Contrato de Exclusividade com "PARENTES DO SAMBA" de acordo com a programação do Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024. **CONTRATO Nº 122/2023**. VALOR: R\$ 5.200,00, com vigência pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura. Cód. CidadES - TC/ES: 2023.040E0700001.10.0053
João Neiva/ES, 21 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1236782

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

CONTRATANTE: Município de João Neiva
CONTRATADA: **BIANCA GOMES FERREIRA MARINHO**, CNPJ nº 40.304.085/0001-16
OBJETO: Contratação da empresa BIANCA GOMES FERREIRA MARINHO, detentora de Contrato de Exclusividade com o cantor "CHINA MARINHO", para apresentação/show artístico, de acordo com a programação de eventos 2024, promovidos pela SEMUC. **CONTRATO Nº 123/2023**. VALOR: R\$ 28.000,00, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Cód. CidadES - TC/ES: 2023.040E0700001.10.0054
João Neiva/ES, 21 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1236795

Mantenópolis**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº. 006/2023

CÓD. ID: TCEES 2023.043E0700001.01.0006
A Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, torna



Vitória (ES), sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023.

declaração do fabricante das impressoras de que se responsabilizam pela coleta e destinação final adequada para os insumos provenientes da utilização das impressoras, de acordo com a Lei 12.305/2021 e; 2- Equipamento apresentado para amostra não atender às especificações do certame.

PRAZO RECURSAL A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO

Itapemirim-ES, 28/12/2023.

ID-TCE-ES2023.035E0700001.02.0039

DELCINEIA R. DA SILVEIRA

Pregoeiro(a) Oficial PMI

Protocolo 1235839

Jerônimo Monteiro

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000016/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, torna público que realizará licitação, na modalidade de "Tomada de Preços", do tipo "Menor Preço Global", sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO - ES, PELO PERÍODO DE 12 MESES. DATA LIMITE DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 18/01/2024 às 07h45min. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/01/2024 às 08h. LOCAL DA ABERTURA:** Dependências da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. A íntegra do Edital se encontra disponível para download no sítio www.jeronimomonteiro.es.gov.br/licitacoes. Informações adicionais podem ser obtidas via email cpl@jeronimomonteiro.es.gov.br. **COD. ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2023.039E0700001.01.0033** Jerônimo Monteiro-ES, 28 de Dezembro de 2023.

Liliane Bernardo Sezini

Presidente da CPL

Protocolo 1236032

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - COM LOTES
EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EQUIPARADOS**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES - UASG: 985661 torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA DA ABERTURA: 06/02/2024. HORÁRIO: 08h:30min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.jeronimomonteiro.es.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais podem ser obtidas via email: pregao@jeronimomonteiro.es.gov.br, pelo Tel. (28) 3558-2917 e presencialmente.

COD. ID. CIDADES CONTRATAÇÃO:
2023.039E0700001.02.0032

Jerônimo Monteiro-ES, 28 de dezembro de 2023.

Leonardo Gonçalves Ferreira

Pregoeiro da PMJM

Protocolo 1236057

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, torna público que realizará Chamada Pública, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VIA PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PAB.** DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES: 05/02/2024 às 08h15min. HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min. LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. A íntegra do Edital se encontra disponível para download no sítio www.jeronimomonteiro.es.gov.br/licitacoes, podendo também ser obtida via email cpl@jeronimomonteiro.es.gov.br e presencialmente. Tel. (28) 3558-2917.

COD. ID. CIDADES CONTRATAÇÕES:
2023.039E0700001.18.0005

Jerônimo Monteiro-ES, 28 de Dezembro de 2023

Liliane Bernardo Sezini

Presidente da CPL

Protocolo 1236081

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº. 9.279/2023, torna público a Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação do Consórcio Público da Região do Polo Sul, CNPJ nº 02.722.566/0001-52, objetivando a gestão associada dos serviços de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas para diagnóstico, constante na TVSPS, do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM Polo Sul, para o exercício de 2024, no valor de R\$800.000,00.

COD. ID. CIDADES CONTRATAÇÕES:
2023.039E0700001.09.0099

Jerônimo Monteiro-ES, 28 de Dezembro de 2023.

LILIANE BERNARDO SEZINI

Presidente da CPL

Protocolo 1235924

João Neiva

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
053/2023**

CONTRATANTE: Município de João Neiva
CONTRATADA: GEANDER FÁVARO 09080089702
OBJETO: Contratação da empresa GEANDER FÁVARO 09080089702, detentora de Contrato de Exclusividade com "PARENTES DO SAMBA" de acordo com a programação do Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024. **CONTRATO Nº 122/2023.** VALOR: R\$ 5.200,00, com vigência pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura. Cód. CidadES - TC/ES: 2023.040E0700001.10.0053 João Neiva/ES, 21 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1236780

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
054/2023**

CONTRATANTE: Município de João Neiva
CONTRATADA: **BIANCA GOMES FERREIRA MARINHO**, CNPJ nº 40.304.085/0001-16
OBJETO: Contratação da empresa BIANCA GOMES FERREIRA MARINHO, detentora de Contrato de



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003500360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em **08/01/2024 13:39**

Checksum: **726DD1F4328FB966A931FDD423255806E224521FE9C77B66E286AFFAD372E0D4**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 17 de janeiro de 2024.

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 8318/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 18/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial para o carnaval "Carnaval de Rua de João Neiva, Edição 2024- O carnaval capixaba começa aqui 2024" - PARENTES DO SAMBA

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Para providências

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

LAIS VITALI DA SILVA FRAGA
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003900350036003A005400

Assinado eletronicamente por **LAIS VITALI DA SILVA FRAGA** em 17/01/2024 10:30

Checksum: **FD30AC869B60F2BE369519E17F8070FC1C153AC9F614E6494F2F210268E820B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPÍRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE EMPENHO Nº 0000192/2024

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024
Ficha : 0000784
Processo : 0008318/2024
Despesa:

Tipo: Global
Data : 17/01/2024
Valor : 5.200,00

Órgão : 280000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária : 28.200 - SEMUC CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0042 - Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade : 2.125 - Promoção de Eventos Culturais
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 12757 - GEANDER FAVARO **CNPJ/CPF :23.078.999/0001-97**
Bairro : SANTA LUZIA **Cidade : JOAO NEIVA**
Endereço : 004 BENEDITO GADIOLI NETO **UF : Espírito Santo**
Telefone Fixo:27 **Celular: 2799714302** **PIS PASEP :**

Histórico : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GEANDER FÁVARO 09080089702 DETENTOR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM A BANDA "PARENTES DO SAMBA", PARA APRESENTAÇÃO/SHOW ARTÍSTICO, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO "CARNAVAL DE RUA DE JOÃO NEIVA - EDIÇÃO 2024 - O CARNAVAL CAPIXABA COMEÇA AQUI"

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	5.200,00	Despesa Empenhada	5.200,00	Saldo Disponível	0,00
----------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

(cinco mil duzentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 33 - ARTIGO 14, § 1º DA LEI FEDERAL 1 **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 008318

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000122/2023 **Data Vencimento:** 20/03/2024

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.200,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.200,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.200,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.200,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	5.200,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.200,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.200,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.200,00

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 17 de janeiro de 2024

PAULO SERGIO DE NARDI
Prefeito Municipal

MARCIANO VESCOVI SACCANI
Contador
Decreto 9225/2023

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003200350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCIANO VESCOVI SACCANI** em 17/01/2024 12:38

Checksum: **4E3C6E16EAD8C48C47092C21271DD1423D8009C2826BACD8494ACE73F6EF543C**

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 18/01/2024 14:45

Checksum: **19DBAD011FEDEA65E74B9545CC3357DBB3CFB5C9E3007DA01145E991F94EF0A5**

